ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98)3483-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2015, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DIVERSOS PROPRIETARIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA, Prefeito do Município de Magalhães de Almeida – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que Inciso 1º, do artigo 2º, da lei municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Executivo Municipal, de modo específico para cada pessoa habilitada;

Considerando que os donatários apresentaram requerimentos solicitados a doação dos terrenos;

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos pela lei Municipal nº 428/12, conforme manifestação expressa da Procuradoria pública municipal;

Considerando o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º- A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, procede à doação de imóveis na zona urbana, com as seguintes características as referidas pessoas.

§1° - PAULO FREITAS DOS SANTOS, CPF: 407.927.573-00.

- Um terreno Localizado na Av. Principal Sn° – Vila Bada Coelho, com as seguintes coordenadas geográficas lineares 809.303.0000 ao Leste e 9.624.778.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 25,00m azimute de 06°34'19" NW, limitando-se com a Av. Principal, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três) foi encontrada a distância de 50,00m e azimute de 69°20'00" NE, limitando-se com a Geno Coelho Moreira, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 15,00m e azimute de 39°48'27"NW, limitando-se com Geno Coelho Moreira, do marco n° 04 (quatro) ao marco n° 05 (cinco) foi encontrado a distância de 15,00m e azimute de 82°24'12"SW, limitando-se com Geno Coelho Moreira, do marco n° 05 (cinco) ao marco n° 06 (seis) foi encontrado a distância de 15,00m e azimute de 03°48'27"NE, limitando-se com Patrimonio Municipal, do marco n° 06 (seis) ao marco n° 07 (sete) foi encontrado a

distância de 45,00m e azimute de 77°28'15"NE, limitando-se com Patrimonio Municipal, do marco n° 07 (sete) ao marco marco nº 08 (oito) foi encontrada a distância de 45,00m e azimute 15°15'70" SE, limitando-se com Sr. Pedro da Silva Aires, do marco nº08 ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 75,00m e azimute de 65°33'18"SW, limitando-se com Claudio Rodrigues Escorcio, fechado-se a área em forma de um polígono irregular com **Perímetro de 286,00 metros** e a **Área de 2.842,50 m²**(dois mil, oitocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centimetros quadrados).

CONFRONTANTES: Área – 2.842,50 metros quadrados; Perímetro – 286,00 metros
NORTE – Patrimonio Municipal/Geno Coelho Moreira; SUL – Claudio Rodrigues Escorcio; LESTE – Av. Principal/Geno Coelho Moreira/Patrimonio Muicipal; OESTE – Sr. Pedro da Silva Aires.

Artigo 2º- As áreas de terreno objeto das doações contida no presente Decreto Municipal poderão ser alienadas, a qualquer título, sem a expressa autorização da Administração Municipal.

§ 1º - A área do terreno doada na forma deste Decreto poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objetos da doação.

Artigo 3º - A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidem sobre a área do terreno doado, como:

a) Taxa de Coleta de Lixo;
b) IPTU, ITBI;

Artigo 4º - Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:

I- O prazo de inicio da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo de cumprimento da obrigação;

III - O prazo de conclusão da obra é de 24(vinte quatro) meses, contando da data de aprovação do projeto executivo sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98)3483-1122

IV – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários;

Artigo 5º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente da interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida – MA, 27 de Outubro de 2015.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL